PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 247/2.001. Em, 26 de Outubro de 2.001.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI N º 230/01 DE 04 DE JULHO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

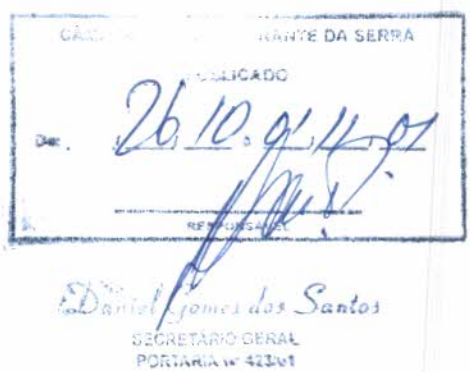
Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 230/01 de 04 de julho de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - O Município de Mirante da Serra se comprometerá em pagar R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em 24 (Vinte e Quatro) parcelas a partir de janeiro de 2002 e R$ 84.523,17 (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Dezessete Centavos) em 36 (trinta e Seis) parcelas a partir de fevereiro de 2004.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal


PREF. MUN. GARANHE DA SERRA
PUBLICADO
De 26/10/05 11/01
PROTOCOLO


GARANHE DA SERRA
PUBLICADO
De: 26.10.04-01
Daniel Gomes dos Santos
SECRETÁRIO GERAL
PORTARIA nº 423/01